



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1517/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2014, até o Valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.483/13 de 19 de Dezembro de 2013 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2014, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03.140	FMS/Dpto de Apoio Administrativo/Gestão do SUS
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0028	Construção e Manutenção de Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 1.305	Construção de Rede de Esgoto Sanitário e Estação de Tratamento
Elemento Despesa:	Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$
44.90.92.00	1.300.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virá por ocasião de redução parcial ou total da dotação descrita abaixo:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 08.140	Departamento de Pavimentação Asfáltica
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Infra Estrutura Urbana
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1.802	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento Despesa:	Obras e Instalações R\$
44.90.51.00	1.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 3.º Fica autorizada a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **12 de Agosto de 2014.**



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Hermínio Pedroso, Quadra 34, Lote 10, Parque Trindade, Cep: 74.921-223, no município de Aparecida de Goiânia – GO, sendo vencedora para os lotes 03; 14; 15; 17; 19; 23; 26; 28 e 30 R\$ 3.125.546,14.

Juara-MT, 08 de Agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:A1C6FEA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 92/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 92/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 91/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 26/08/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de empresa especializada em cadastramento imobiliário e serviços técnicos especializados de engenharia para entrega dos serviços em um Sistema de Informações Geográficas, com base em imagem de satélite de alta resolução, com sistema automatizado para atualização cadastral de dados imobiliários da cidade.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 12 de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:9E7F5D87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 417/2014

Dispõe sobre o lançamento do ALVARÁ para o Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 262, da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º A Taxa de Licença referente ao Exercício Financeiro de 2014, poderá ser paga integralmente até a data de **15/08/2014**, com base na Unidade Fiscal Municipal – UFM, de **Janeiro de 2014**.

Parágrafo Único. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste artigo sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa e juros moratórios, conforme disposto no art. 303 e alíneas, da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT.

Art. 2.º Nos termos do art. 153, da Lei Municipal n.º 356/93 (LEI COMPLEMENTAR DO CÓDIGO DE POSTURA), nenhum estabelecimento comercial ou individual poderá funcionar no município sem prévia licença da Prefeitura concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos, sendo que o Poder Público deverá promover o fechamento das atividades que funcionarem sem licença, consoante determinação expressa do art. 14, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 11 de Agosto de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração.

Publicado por:
Vanessa Licurgo de Carvalho Souza
Código Identificador:45A99CF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1517/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2014, até o Valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.483/13 de 19 de Dezembro de 2013 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2014, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03.140	FMS/Dpto de Apoio Administrativo/Gestão do SUS
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0028	Construção e Manutenção de Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 1.305	Construção de Rede de Esgoto Sanitário e Estação de Tratamento
Elemento Despesa: 44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 1.300.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virá por ocasião de redução parcial ou total da dotação descrita abaixo:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 08.140	Departamento de Pavimentação Asfáltica
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Infra Estrutura Urbana
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1.802	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 1.300.000,00

Art. 3.º Fica autorizada a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 12 de Agosto de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Licurgo de Carvalho Souza
Código Identificador:48887B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 410, DE 31 DE JULHO DE 2014

Inclui o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e o Cartório do 2º Ofício do Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Juína no regime especial de recolhimento de que trata o artigo 185 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Associação Nacional dos Registradores Públicos – ANOREG-BR em 2009 (ADIN n.º 3089), decisão que ostenta efeitos vinculantes e *erga omnes*, vinculando, portanto, todos os órgãos da administração direta e indireta, nos termos do que prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 9.868/99;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça proferiu numerosos acórdãos afastando a aplicação do regime de recolhimento fixo anual (art. 9º do Decreto-lei n.º 406/68) das atividades notariais, cartorárias e registrais, por não se tratarem de serviços de natureza pessoal;

Considerando ainda que os cartorários em questão nunca pagaram o ISS ao Município de Juína, o já resultou na perda de valores significativos em razão da ocorrência da decadência, e que mesmo depois de autuados os referidos contribuintes insistem em não pagá-lo, diferentemente do que ocorre com todos os demais prestadores de serviço deste município;

Considerando ainda que é dever do Gestor Público zelar pelas receitas municipais, instituindo e cobrando todos os impostos previstos na sua faixa de competência, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os contribuintes **NEUCYR SILVA PARADA**, Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e **MARILZA DA COSTA CAMPOS**, Titular do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Juína, no regime especial de recolhimento de que trata o artigo 185 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. De acordo com o presente regime, os mencionados contribuintes ficam obrigados a emitir, diariamente, nota fiscal eletrônica de prestação de serviço, lançando no corpo da nota fiscal a informação “Item 21.01 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS” e no quadro destinado ao valor, o somatório dos valores recebidos pelos serviços prestados, tendo como base de cálculo o “preço do serviço”, sobre a qual deverá ser aplicada a alíquota de 4% (quatro por cento).

Art. 3º. Emitida a nota fiscal, o recolhimento do imposto deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Art. 4º. O presente decreto vigorará pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso os referidos contribuintes reiterem a conduta de não pagar o imposto municipal.

Art. 5º. Este decreto entrará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 31 de julho de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Vanessa Licurgo de Carvalho Souza
Código Identificador:5F17EE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Discussão da Elaboração da LOA do Exercício de 2015 e Revisão do PPA referente ao Quadriênio 2014/2017 e LDO para 2015, no seguinte local, data e horário :

Local: Auditório da ASCOM – Associação Comercial e Empresarial de Juína – MT.

Data: 27 de Agosto de 2014

Horário: 19h 00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 12 de Agosto de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:702ADB3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2014

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Excelentíssima Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **CONVIDA** todos os Municípios para participar da **Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO**, para o exercício Financeiro de 2015, a ser realizada no dia 27 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste-MT, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal